

RELATÓRIO:

Projeto de Lei Ordinária nº 063/252025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro ASAFE com sede no Município de Telêmaco Borba – PR.

PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que visa declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro ASAFE, entidade com sede no Município de Telêmaco Borba.

Considerando que o Município de Telêmaco Borba não possui lei específica que regulamente a concessão de título de utilidade pública, a análise da matéria se pauta pela Lei Estadual nº 17.826/2013, que estabelece requisitos para esse reconhecimento no Estado do Paraná.

Nos termos da legislação mencionada, exige-se que a entidade interessada:

1. Seja pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída e com ato constitutivo registrado;
2. Possua personalidade jurídica há mais de um ano;
3. Tenha finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, científica, esportiva, ambiental ou de proteção animal, com interesse público comprovado, prestando serviços de forma contínua e desinteressada;
4. Não tenha fins lucrativos, não distribua lucros ou vantagens a seus associados, aplicando integralmente seu patrimônio na consecução dos objetivos sociais;
5. Possua gestão administrativa e patrimonial que assegure e preserve o interesse público;
6. Estabeleça, em caso de dissolução, a destinação de seu patrimônio a entidade congênere ou ao Poder Público.

Da documentação que acompanha o Projeto de Lei, verifica-se que a aquisição da personalidade jurídica do Grupo Escoteiro ASAFE ocorreu no mês de abril de 2025.

Assim, constata-se que a entidade não preenche, neste momento, o requisito essencial de possuir personalidade jurídica há mais de um ano, previsto expressamente na Lei Estadual nº 17.826/2013.

Portanto, embora a finalidade da proposta seja meritória e de relevante interesse social, juridicamente não há como reconhecer a entidade como de utilidade pública antes do transcurso do prazo mínimo estabelecido em lei.

TELÊMACO BORBA 20 DE AGOSTO DE 2025

Elisângela Resende Saldivar – relator

Antonio Marco de Almeida- Presidente

Everton Fernando Soares – vogal